Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná
Fones (42) 3272-1461 / 3272-3623 - Fax (42) 3272-0147

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 006 DE 08 DE MARÇO DE 2022

PUBLICADO BOLETIM OFICIAL
EDIÇÃO Nº 1901
DE 09 / 03 / 22

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, PROMULGA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Telêmaco Borba, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. O mandato da Mesa Executiva será de dois anos, sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo Único. (Inalterado)

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, 08 DE MARÇO DE 2022.

Hamilton Aparecido Machado
Presidente

Felipe Pedroso da Silva
Vice-Presidente

Elisangela Rezende Saldivar
1ª Secretária

Anderson Antunes
2º Secretário